



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **2591ª Sessão Plenária**

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 21 de agosto de 2024, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e do Sr. Wagner Hucklberry Siqueira. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Igor Edelstein de Oliveira, José Luiz Romero Tomé, Leonardo Martins da Silva, Renato Mansur e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva – Procurador Adjunto; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Termo de Posse:** O Sr. Presidente convidou o Sr. Luciano Lopes Duarte e o Sr. José Luiz Pimentel Fernandes para a assinatura do livro com os termos de posse, respectivamente como vogal e suplente de vogal, na qualidade de representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Alexandre Velloso fez a leitura dos respectivos termos de posse.
- 5. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º – Aprovação da Ata de nº 2589 da sessão plenária realizada no dia 14 de agosto de 2024 – **aprovada por unanimidade.** 2º. - **Processo nº SEI-220005/000921/2024. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho da Secretaria-Geral e da Decisão da Presidência, realizada pela Srta. Nina Ambrósio dos Santos, estagiária da Secretaria-Geral, conforme a seguir: **Despacho** – O presente processo versa sobre o instrumento de alteração contratual, de Canteras Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda. (NIRE n. 33.2.0983898-9), registrado em 01/04/2024 sob o nº. 2024/00282281-8. Ocorre que, conforme restou verificado no despacho nº. 37381 (SEI



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

n. 73234694), tal registro se deu em duplicidade. O primeiro arquivamento encontra-se no SEI nº. 73234064. A Douta Procuradoria Regional já opinou no presente processo pelo cancelamento do ato (SEI n. 74065449), por entender que o caso dos autos retrata vício procedimental. Em consonância com tal parecer, encaminhamos o presente processo para decisão da Presidência. Após, solicitamos o retorno do processo para que as demais providências possam ser tomadas. **Decisão da Presidência** – Decido pelo cancelamento do ato, por entender que o caso dos autos retrata vício procedimental, conforme prevê a Deliberação 148/JUCERJA e manifestação exarada pela Douta Procuradoria Regional no doc. (SEI nº 74065449). Em prosseguimento, encaminho o p. processo para as devidas providências, conforme despacho dessa Secretaria Geral no doc. (SEI nº 74115589). **Manifestações:** O Sr. Bernardo Berwanger pontuou que o caso foi atípico, tendo em vista que a parte estava retificando um erro material e a ficha de informação técnica do processo (FIT) não apresentava divergência em relação ao ato, dificultando ao analista identificar que o ato estava sendo arquivado em duplicidade.

**6. Assuntos gerais:** O Sr. José Roberto Borges comentou que processos de empresas em recuperação judicial têm aparecido constantemente para análise das turmas e para efeito de comungar o entendimento da Procuradoria e do Colegiado com os novos vogais, observou que em qualquer ato que importe a alienação de patrimônio de empresa em recuperação judicial é necessário que a empresa apresente ou uma autorização judicial ou o plano de recuperação judicial, onde deve constar uma cláusula expressa autorizando esse ato de alienação, inclusive com relação a emissão de debêntures; afirmou que esse tem sido o entendimento da JUCERJA há bastante tempo e solicitou que os colegas que estão chegando ao Colegiado se atentem para esse fato. Ato contínuo saudou os novos colegas indicados pelo Governo de Estado, legítimos representantes de segmentos empresariais e de sindicatos filiados à FECOMÉRCIO; fez uma menção à presença da Sra. Renata Marinho no Plenário, ex-superintendente de registros da JUCERJA, com a qual conviveu durante anos e ressaltou o trabalho intenso da Sra. Jaqueline Siqueira, que presta serviços



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

de assessoria aos vogais; por fim, indagado pelo Sr. Presidente, esclareceu, especificamente com relação à deliberação de fechamento de filiais nos processos da Lojas Americanas, que a advogada que assinou a ata como representante legal da Lojas Americanas não tinha juntado a procuração que dava a ela poderes para a prática de tal ato e que, em um outro caso, a diretoria eleita não tinha juntado ao processo a ata em que ela foi eleita e a turma de vogais não conseguiu identificar aquela diretoria como sendo eleita. O Sr. Alexandre Velloso ressaltou o aumento do número de pedidos de recuperação judicial, inclusive de microempresários individuais e de empresas de pequeno e médio portes, e que não são noticiados pela mídia, diferentemente dos casos da Lojas Americanas e da Magazine Luiza, quando o noticiário joga o holofote sobre essas sociedades, que passam a ter os seus planos de recuperação judicial controlados e averiguados constantemente pelos credores e também pelo Juízo, e que essas empresas, na prática, estão efetivamente muito melhor controladas; e informou que a Secretaria-Geral está preparando uma deliberação sobre o assunto. O Sr. Gabriel Voi pontuou que o objetivo é obter um parecer da Procuradoria, formalizando alguns procedimentos e orientando, inclusive, sobre as responsabilidades da própria JUCERJA e a necessidade de se oficiar ou não o Juízo em determinadas situações. O Sr. Alexandre Velloso complementou que uma empresa em recuperação judicial está numa tentativa extrema de recuperação para voltar a produzir riqueza, gerar emprego e renda, contribuir com os impostos e seguir com a sua saudável existência e que nesse processo cabe à JUCERJA a análise dos documentos, ressaltando que todos querem o desenvolvimento econômico e a recuperação saudável dessas empresas que hoje se encontram nessa situação. O Sr. Corinto Falcão pontuou também que é essencial verificar se a procuração para representar o acionista está em conformidade com a lei, pois ela tem validade de 1 ano e só pode ser outorgada a um advogado ou administrador. O Sr. Alexandre Velloso informou, respondendo ao Sr. Alberto Soares, que os dados de aberturas e fechamento de empresas por município estão disponibilizados no *site* da JUCERJA. O Sr. José Roberto Borges solicitou também à Secretaria-Geral elaborar instrução sobre os documentos que são necessários para efeito de arquivamento dos atos de incorporação e



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

cisão, principalmente, o que seria muito importante por conta dos novos integrantes do Colegiado. O Sr. Corinto Falcão observou que o laudo de avaliação não é só contábil, pois há outros peritos, como na engenharia e na advocacia, e que é importante encontrar no laudo os elementos necessários para a transcrição no registro de imóveis quando se trata de imóveis; pontuou que a principal exigência, quando se trata de incorporação ou cisão, está relacionada à vinculação dos processos, apesar de ter observado uma ligeira melhora nesse sentido. O Sr. José Roberto Borges reiterou a importância do trabalho coordenado pelo Sr. Gabriel Voi de revisar as exigências com outras juntas comerciais, pois facilitará muito o entendimento dos vogais e principalmente da clientela institucional. O Sr. Gabriel Voi esclareceu que o prazo para as demais juntas comerciais enviarem suas sugestões encerrou-se no dia 15 de agosto e que o trabalho de revisão já foi iniciado. O Sr. Alexandre Velloso observou que houve uma grande renovação no Colegiado nesse ano, com 8 novos vogais, e que a Secretária-Geral está à disposição para auxiliar no esclarecimento de dúvidas. O Sr. Rafael Machado desejou boas-vindas aos novos vogais, com a certeza que contribuirão muito com o trabalho na JUCERJA; ato contínuo informou que representa em torno de 55.000 profissionais de contabilidade do Estado do Rio de Janeiro e que, aproximadamente, 90% dos usuários da JUCERJA são profissionais de contabilidade; observou que tem recebido na Ouvidoria do CRC/RJ reclamações de que muitos estão sendo inseridos em execução de processos trabalhistas, por aparecerem indevidamente como representante legal das empresas que eles abrem para seus clientes, o que deve estar relacionado ao momento de se fazer a transmissão do processo à JUCERJA; que o assunto está sendo tratado com o Sr. Gabriel Voi e que eles tiveram a oportunidade de identificar, como exemplo, que um único profissional de contabilidade estava registrado como representante legal de 245 empresas; que lhe parece que a Justiça do Trabalho tem utilizado o convênio com a JUCERJA para fazer essa penhora online na conta desses profissionais, o que tem causado muito transtorno; e solicitou à JUCERJA solucionar o problema o mais rapidamente possível. O Sr. Gabriel Voi agradeceu ao Sr. Rafael Machado por apontar o problema e informou que as providências estão sendo tomadas para solucionar a questão,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

que está relacionada basicamente ao comportamento do sistema no que se refere ao protocolo de procuração, quando muitas vezes esses profissionais estão ali como meros requerentes. O Sr. Bernardo Berwanger sugeriu que os profissionais de contabilidade indiquem a condição de contadores no processo e não a condição de representantes, evitando assim a inserção indevida no cadastro da JUCERJA. O Sr. Pedro Henrique observou que a JUCERJA é parte de alguns processos em que esses contadores ajuizaram ação pedindo dano moral pelo prejuízo; que a JUCERJA tem ganhado por conta dos registros feitos pelos próprios profissionais, mas entende que a Justiça do Trabalho deveria oficializar à JUCERJA para o esclarecimento de dúvidas. O Sr. Alexandre Velloso esclareceu que não há um convênio entre a JUCERJA e a Justiça do Trabalho, mas um termo de cooperação técnica que permite à Justiça do Trabalho e outras justiças e órgãos pesquisar diretamente no cadastro da JUCERJA. O Sr. José Roberto Borges sugeriu ao Sr. Presidente e ao Sr. Rafael Machado a realização de uma reunião com o presidente do TRT para efeito de esclarecimento sobre a questão para a magistratura, tendo em vista o cipoal de processos judiciais de penhora online e que a própria JUCERJA tem enfrentado. O Sr. Corinthians lembrou que o mesmo ocorreu com alguns advogados, por conta da Lei que exige que o socio acionista residente no exterior tenha procurador no Brasil para receber citações, respondendo por eventuais infrações. O Sr. José Roberto Borges lembrou que esse assunto foi tratado pela administração da OAB em reunião com o presidente do TRT à época e reiterou que esse é o melhor caminho para o CRC/RJ e a JUCERJA resolverem a questão. O Sr. Presidente informou estar à disposição e sugeriu ao Sr. Rafael Machado a marcação do encontro. O Sr. Rafael Machado sugeriu também, em paralelo, que a JUCERJA defina procedimento para que o contador possa requerer a exclusão de seu nome como representante da empresa do cadastro da JUCERJA. O Sr. Presidente informou que o assunto será estudado para verificar a possibilidade de atendimento. O Sr. Gabriel Voi agradeceu a oportunidade de representar a JUCERJA na reunião com os presidentes e vice-presidentes de outras juntas comerciais, realizada em Porto Velho-RO; observou que foi uma reunião muito proveitosa, onde ele teve a oportunidade de apresentar 2 projetos sociais



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

que estão implementados na JUCERJA e que suscitaram o interesse dos demais presidentes para implementar em suas respectivas juntas comerciais: O Aprendiz de Sucesso e o Centro de Atendimento ao Empreendedor. Por fim o Sr. Presidente solicitou que ficasse consignado em ata que o Clube de Regatas Vasco da Gama comemora 126 anos e que o ato de constituição de sua SAF (Sociedade Anônima de Futebol) está no Centro de Memórias da JUCERJA.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 22 de agosto de 2024, às 13:00h.
  
8. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corintho de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Miguel Luiz Marun Pinto; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Sergio Carlos Ramalho.